



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**



**NÍCOLAS DOMINICI CAMPOS DAMASCENO**

**ANÁLISE DA INADIMPLÊNCIA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM  
PARNAÍBA, PIAUÍ**

**PARNAÍBA**

**2019**

**NÍCOLAS DOMINICI CAMPOS DAMASCENO**

**ANÁLISE DA INADIMPLÊNCIA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM  
PARNAÍBA, PIAUÍ**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

**Profa. Orientadora:** Vera Lúcia dos Santos Costa

**PARNAÍBA**

**2019**

FICHA CATALOGRÁFICA  
Universidade Federal do Piauí  
Biblioteca Setorial Prof. Cândido Athayde – Campus Parnaíba  
Serviço de Processamento Técnico

D155a Damasceno, Nicolás Dominici Campos  
Análise da inadimplência de microempreendedor individual em  
Parnaíba, Piauí [recurso eletrônico] / Nicolás Dominici Campos  
Damasceno. – 2019.  
1 Arquivo em PDF

TCC (Bacharel em Ciências Econômicas) - Universidade Federal do  
Delta do Parnaíba, 2019.  
Orientação: Profª. Vera Lúcia dos Santos Costa.

1. Independência Financeira. 2. Empreendedores. 3. Lei Complementar  
nº 128/2008. I. Título.

CDD: 338.6

**NÍCOLAS DOMINICI CAMPOS DAMASCENO**

**ANÁLISE DA INADIMPLÊNCIA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM  
PARNAÍBA, PIAUÍ**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

**Profa. Orientadora:** Vera Lúcia dos Santos Costa

**Data de Aprovação:** 06/12/2019

---

**Profa. Me. Vera Lúcia dos Santos Costa - UFDPAr**  
**Presidente da Banca**

---

**Prof. Me. Manoel de Jesus Nunes da Costa Junior**  
**Membro Externo da Banca**

---

**Prof. Me. José Ribamar Pereira - UFDPAr**  
**Membro Interno da Banca**

Ao Curso de Ciências Econômicas, às pessoas com quem convivi nesses espaços em todos esses anos, amigos, colegas, professores. Em especial ao meu irmão Otávio Dominici Campos Ribeiro, por ser um tremendo motivo de alegria e motivação mesmo com toda a distância que nos separa.

## **AGRADECIMENTOS**

A todos os professores, por todos os conselhos e ajuda durante os meus estudos e elaboração do meu TCC. Especialmente a minha professora orientadora Vera Lúcia dos Santos Costa, pelo empenho dedicado ao meu projeto de pesquisa. Gostaria de deixar o meu profundo agradecimento também aos professores Geilson Pereira, Frederico Osanan, Janaildo Soares, Vera Bacelar e Manoel de Jesus que tanto me incentivaram durante os anos de graduação, sendo motivo de inspiração e motivação por demasiadas vezes.

Nesse momento também não poderia deixar em branco a participação embora breve da professora Leonarda, que ministrou Introdução a Metodologia Científica em meu primeiro período, que nos deixou recentemente, mas que sempre será levada e lembrada em meu diploma, e minha futura atuação profissional.

A todos os funcionários da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, do vigia ao diretor do campus, por todo apoio e por proporcionarem um ambiente adequado para a prática do saber, o desenvolvimento do meu trabalho de conclusão de curso dependeu dessas condições criadas previamente por todos vocês, em especial ao auxiliar de limpeza Miguel, conhecido como “Português”, por toda sua simplicidade e carisma nas horas árduas de estudo que se passaram na área de convivência, cujo local faz parte de sua divisão.

Aos meus pais, que apesar de todas as dificuldades internas e externas, me deram o dom da vida e me ajudaram na realização do meu primeiro sonho. A meu pai, Carlos Alberto Damasceno, por todos os conselhos, puxões de orelha. A minha mãe, Arlene Dominici Campos, pela criação, pela honestidade e carinho que ficaram aparentes em meu caráter. A todos meus irmãos, em especial Otávio Dominici Campos Ribeiro, por ter sido criado junto e ter passado por todas as etapas iniciais da construção do meu “eu” atual e a todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a realização da minha pesquisa.

Merecidamente um parágrafo para recitar algumas palavras sobre os pais de aluguel que “caíram do céu em minha vida”, meu padrinho de batismo, José de Ribamar Pinheiro Dominici e minha madrinha de formatura, e por minha vontade, também da vida, Dilmar Araújo dos Santos, que me ensinaram e lembraram alguns pontos essenciais, serviram de pilares, seguraram as pontas em horas

difíceis, e mostraram que nem sempre ser “normal” é ser certo. “de gênio e louco, todo mundo tem um pouco”, e toda a loucura tem que ser aproveitada. Obrigado por tudo.

À minha amável namorada, Thaline Brandão de Albuquerque, pela enorme compreensão e paciência demonstrada durante todo período do projeto, e pelo apoio incondicional em todos os momentos do curso, inclusive aqueles em que me deixei levar pelo abalo físico/mental que é inerente a todos os estudantes no decorrer de seus cursos.

“Importante não é ver o que ninguém  
nunca viu, mas sim, pensar o que  
ninguém nunca pensou sobre algo que  
todo mundo vê” (*Arthur Schopenhauer*)

## RESUMO

Como medida para reduzir a informalidade e aumentar a arrecadação, o governo federal criou através da Lei Complementar nº 128/2008, a categoria microempreendedor individual. Com forma de tributação mais simples e acessível. Apesar dos incentivos, no ano de 2016 no Brasil havia 3,7 milhões de Microempreendedores Individuais inadimplentes. A questão norteadora da presente pesquisa foi: Por qual motivo, apesar dos grandes incentivos estatais, existem índices elevados de inadimplência do programa MEI em Parnaíba-PI? O objetivo principal do estudo foi analisar o perfil do empreendedor inadimplente de micro empresas individuais na cidade de Parnaíba, Piauí. E como objetivos específicos: i) caracterizar o perfil social dos microempreendedores inadimplentes de Parnaíba; ii) identificar os motivos que levaram os microempreendedores individuais a inadimplência; iii) relacionar os dados de inadimplência dos MEI's de Parnaíba, com os dados do Brasil. O estudo se apoia no método indutivo, sendo classificada como descritiva. A coleta de dados se deu por meio de entrevista estruturada, através de um formulário no intuito de levantar dados dos microempreendedores individuais com ou sem inadimplência na cidade de Parnaíba. Quanto ao perfil dos MEIs na cidade de Parnaíba, foi possível observar que, em sua maioria, a adesão à formalização pelo cadastro no MEI se deu em virtude da crise (muitos são trabalhadores que viram na criação de seu próprio negócio uma possibilidade de gerar renda) e a perda do emprego formal, se caracterizando como uma saída ao desemprego; quanto à idade, a maioria dos microempreendedores são pessoas de meia-idade, na faixa etária de 25-30 anos, sendo este setor o que possui menor inadimplência. É importante que haja uma maior promoção à educação financeira, no intuito de promover uma maior organização dos trabalhadores inscritos no MEI a fim de que os mesmos conscientizem-se a respeito da importância do pagamento do boleto DAS e da não inadimplência.

**Palavras-chave:** Independência financeira. Empreendedores. Lei Complementar nº 128/2008.

## **ABSTRACT**

As a measure to reduce informality and increase revenues, the federal government created Complementary Law No. 128/2008, an individual microentrepreneur category. With simpler and more affordable form of taxation. Despite the incentives, in 2016, in Brazil, there were 3.7 million Individual Microentrepreneurs in default. The main objective of the study was to analyze the profile of inappropriate entrepreneur of microenterprises in the city of Parnaíba, Piauí. And as specific objectives: i) to characterize the social profile of delinquent microentrepreneurs in Parnaíba; ii) identify reasons that led microentrepreneurs to default; iii) relate the default data of the Parnaíba MEI with the data from Brazil. The study is based on the inductive method and is used as a descriptive one. Data collection was conducted through a structured interview using a form to collect data from individual microentrepreneurs with or without default in the city of Parnaíba. Regarding the profile of the MEIs in the city of Parnaíba, it was observed that, for the most part, the registration for formalization by registration in the MEI was due to crisis (many are workers who saw in the creation of their own business a possibility to generate income ) and lose formal employment, characterizing as a way out of unemployment; As for age, most microentrepreneurs are middle-aged people, aged 25 to 30 years, this being the sector or the one with the lowest default. It is important that there is a greater promotion for financial education, no intention to promote a greater organization of workers enrolled in MEI and who are equally careful with respect for the importance of payment of the bill and without default.

Keywords: Individual microentrepreneur. Entrepreneurs. Complementary Law No. 128/2008.

## LISTA DE GRÁFICOS

|   |     |
|---|-----|
| Gráfico 1 - Faixa etária do entrevistados.....  | 25  |
| Gráfico 2 - Escolaridade dos Microempreendedores Individuais entrevistados. ....                      | 26  |
| Gráfico 3 - Quantidade de Microempreendedores Individuais entrevistados por subsetor de atuação ..... | 267 |
| Gráfico 4 - Tempo de atuação como MEI dos entrevistados.....  | 277 |
| Gráfico 5 - Motivos de adesão ao MEI .....  | 28  |
| Gráfico 6 - Inadimplência do MEIs entrevistados .....   | 299 |
| Gráfico 7 - Inadimplência dos MEIs por setor da economia no Brasil .....                              | 30  |

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CTC - Certidão de Tempo de Contribuição

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

GEM - Global Entrepreneurship Monitor

IBSS - Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI

LC - Lei Complementar

MEI - Microempreendedor Individual

OSCIP - Organização Social Civil de Interesse Público

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas

UFPI - Universidade Federal do Piauí

## SUMÁRIO

|  |            |
|--|------------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                    | <b>122</b> |
| <b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>            | <b>155</b> |
| <b>2.1 Empreendedorismo.....</b>             | <b>155</b> |
| <b>2.2 Microempreendedor Individual.....</b> | <b>17</b>  |
| <b>2.3 Burocracia.....</b>                   | <b>211</b> |
| <b>3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>    | <b>24</b>  |
| <b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>        | <b>25</b>  |
| <b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>          | <b>311</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                      | <b>322</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

Para compreendermos o conceito de Microempreendedor Individual, antes se faz necessário, uma breve discussão sobre o que é ser empreendedor. Uma definição simples e abrangente pode ser a de Filion (1991) que o colocou como agente desenvolvedor de visões previamente imaginadas. O empreendedor é o agente principal do empreendedorismo, que por sua vez é o resultado das ações deste agente em uma atividade autônoma, por iniciativas inovadoras em um ambiente de trabalho, ou mesmo, em atos do dia a dia.

Ser empreendedor, por regra, não é um comportamento que parte de uma “zona de conforto”, por vezes se torna necessário um fator motivacional ou impulso para sua desenvoltura, para Longenecker (1997), o principal estopim nesse sentido, é a perda do emprego que outrora fora fator de comodidade, servindo como um “salto” para a atividade empreendedora. O preparo adequado para assumir um empreendimento requer certa combinação de educação e experiências. Em períodos de recessão o aumento desta atividade é facilmente observável.

A partir do século XXI o empreendedorismo se tornou a profissão mais ascendente do mundo. Entretanto, no Brasil ainda se tem uma fraca participação das pessoas neste tipo de atividade, sendo apenas 36% da população de fato, empreendedora, e existindo cerca de nove milhões de Micro e Pequenas Empresas que empregam mais da metade dos trabalhadores formais existentes (SEBRAE, 2014).

Isso se deve a alguns fatores como a alta burocratização, que é notada em todos os órgãos públicos e isso afeta o empreendedor formal na medida em que precisa ser legalizado, tornando-se um processo dificultoso para abrir, manter e até fechar uma empresa. Outro fator é a carga tributária elevada, inúmeras obrigações fiscais necessárias e dificuldade para contratação/manutenção/demissão de funcionários, algo que tem impulsionado cada vez mais a informalidade.

Na observância disto, e para reduzir as informalidades, o Governo Federal sancionou a Lei Complementar nº 128/2008, (ficou conhecida como Lei do Micro empreendedor Individual), que também alterou alguns pontos da Lei Complementar nº 123/2006 que é Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

O Micro empreendedor Individual (MEI) constitui uma empresa individual que não possibilita a inserção de um sócio ou contratação superior a um funcionário.

Esta empresa está sujeita a lei geral da micro e pequena empresa (BRASIL, 2006). Para estes micros empreendedores existem tributações diferenciadas bem como a opção de pagamento dos impostos em um único boleto diminuindo assim a burocracia. Neste caso, sem grandes burocracias o empreendedor poderá com facilidade e a custo mínimo abrir e manter seu micro negócio. Em seu público alvo constam alguns exemplos como: doceiros, camelôs, donos de pequenos bares e lanchonetes, manicures, cabeleireiros, eletricitas, entre outros.

Diversos motivos podem levar ao surgimento do que chamamos de inadimplência, que é o ato de não se comprometer com todos os deveres cabíveis da atividade desempenhada, gerando dívidas que nem sempre são possíveis de pagar com os ganhos e lucros da atividade empreendedora. No MEI, isso não é diferente, apesar dos numerosos incentivos as taxas de inadimplência quase sempre superaram a casa dos 50%, e com o contexto de recessão econômica vivida pelo Brasil, à situação se agravou, Filipe Rubim (Gestor de Projetos – SEBRAE-SP, 2016). Em julho de 2016 alcançou o pior patamar, onde 3,7 milhões de usuários do sistema estavam em inadimplência. (RECEITA FEDERAL, 2016).

Este trabalho se justifica porque conforme a observância dos optantes pelo programa MEI desde sua criação (2008), estes continuam com índices de inadimplência elevados, chegando a atingir em 2016, um patamar recorde de 59,08% (RECEITA FEDERAL, 2016), ou seja, praticamente seis em cada dez microempreendedores que se utilizam do MEI não estão pagando seus tributos devidos em dia, gerando incerteza na continuidade do programa nos próximos anos.

O problema de pesquisa é: Por qual motivo apesar dos grandes incentivos estatais, existem índices elevados de inadimplência do programa MEI em Parnaíba-PI?

O objetivo principal do estudo é analisar o perfil do empreendedor inadimplente de micro empresas individuais na cidade de Parnaíba, Piauí.

Os objetivos específicos são: i) caracterizar o perfil social dos microempreendedores inadimplentes de Parnaíba; ii) identificar os motivos que levaram os microempreendedores individuais a inadimplência; iii) relacionar os dados de inadimplência dos MEI's de Parnaíba, com os dados do Brasil.

Além da introdução, este trabalho contém Referencial Teórico em que foram abordados os conceitos relevantes como o de Empreendedorismo, Microempreendedor individual e Burocracia, citando alguns autores de referência

nos referidos temas, e a Lei Complementar nº 128/2008. Em seguida têm-se os procedimentos metodológicos em que se aborda como foi desenvolvido o trabalho. Posteriormente têm-se resultados e discussões, em que são apresentados e discutidos os resultados da entrevista. E por fim, as considerações finais em que foram considerações sobre os resultados apresentados e recomendações para melhorar o desempenho adimplente dos MEIs.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Empreendedorismo

Na tentativa de explicar o que é um empreendedor, ou o que é o empreendedorismo, alguns autores conceituaram os termos de acordo com o contexto da época em que viveram. O que impressiona é a atualidade dos conceitos pensados no século passado (Séc. XX), como Drucker (1986, p. 45) que colocou da seguinte forma: “os empreendedores inovam, criam valores novos e diferentes, e satisfações novas e diferentes, convertendo um material em um recurso, ou combinando recursos existentes em uma nova e mais produtiva configuração”. Já para o pesquisador canadense, Fillion (1999), o empreendedor é aquele que imagina e produz algo novo. A partir da visão de futuro, planeja de forma a criar as condições necessárias para conseguir realizar sua ideia, o seu empreendimento.

Os empreendedores podem ser considerados como “motores da economia”, uma espécie de agente que promove o crescimento econômico, tornando-o dinâmico através da introdução de inovações. Neste sentido, o economista austríaco Schumpeter (1934) relacionou o empreendedor à inovação, através da melhor seleção de oportunidades nos negócios e ao consequente desenvolvimento econômico.

Para Dornelas (2008, p. 22) “o empreendedorismo é o envolvimento de pessoas e processos que em conjunto, levam a transformação de ideias em oportunidades”. Nesse sentido, observa-se que o empreendedorismo é uma forma de negócio capaz de envolver pessoas e processos com um mesmo fim, simplesmente a partir da produção de oportunidades, a partir de ideias. Em outras palavras, uma mente empreendedora é capaz de criar negócios do zero, partindo dos preceitos da inovação e das ideias, a fim de gerar oportunidades e negócios rentáveis.

Dornelas (2008) afirma que o termo empreendedorismo no Brasil se tornou popular devido à necessidade de preocupação com a expectativa de vida das empresas nacionais, desde a sua criação.

Visto estes conceitos, devemos atrelá-los a nossa realidade e nos perguntarmos sobre o que motiva a ser um empreendedor em nosso país. Algumas das respostas mais comuns são; períodos de crise, autonomia no trabalho ou até

mesmo como forma de complementar de renda.

Na busca da independência financeira, muitos optam por ter seu próprio negócio. Os jovens principalmente, na busca de sua liberdade e satisfação profissional tendem a empreender. Segundo pesquisa realizada em 2015 pela revista Exame, três em cada dez brasileiros entre 18 a 64 anos, estão envolvidos ou possuem empresas próprias (REVISTA EXAME, 2015). O que se reflete na economia, em 2015 os pequenos negócios geraram cerca de 27% do PIB (SEBRAE, 2015).

De acordo com uma pesquisa do Global Entrepreneurship Monitor (GEM, 2014), o brasileiro mantém em terceiro lugar o sonho de ter o próprio negócio, perdendo apenas para o sonho da casa própria, e o de viajar pelo país. Ainda segundo a pesquisa, o número de pessoas desejando ter empregos autônomos é duas vezes superior ao de pessoas que desejam empregos de carreira em empresas. O Brasil ocupa a primeira posição quando o assunto é abertura de novos empreendimentos. A pesquisa leva em consideração a População Economicamente Ativa (PEA) em relação à taxa de desenvolvimento de novos negócios. De 2004 a 2014 as taxas de empreendedorismo no Brasil, aumentaram de 23%, para 34,5% respectivamente. A pesquisa aponta ainda que, a cada 10 brasileiros com idade entre 18 a 64 anos, 3 têm um negócio ou estão trabalhando no desenvolvimento de suas empresas próprias (GEM Brasil, 2014).

Conforme Barreto (2015), na atualidade o empresariado somente abre empresas se observar oportunidades e ideias de negócios passíveis de investimento. Ter uma empresa por não ter ocupação momentânea não é mais o principal fator, assim fazendo um contraponto ao pensamento de Longenecker (1997) que colocou a perda do emprego, como fator primordial para o “salto” empreendedor.

Na década de 1990, com o intuito de alavancar o empreendedorismo nacional, foi criada uma instância auxiliadora, para dar suporte aos novos empreendedores, e os que já estavam no mercado e queriam se reciclar, O Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2019).

O SEBRAE é uma entidade privada sem fins lucrativos. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos

empreendimentos de micro e pequeno porte. (SEBRAE, 2019).

## 2.2 Microempreendedor Individual (MEI)

Visando incentivar a regulamentação de empresas que outrora estavam na informalidade, a Lei Complementar nº. 123/2006 criou o Simples Nacional a fim de unificar a arrecadação dos tributos e contribuições nos níveis de governo federal, estadual e municipal para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Porém com a dificuldade de acompanhar as mudanças constantes na legislação e a complexidade dos cálculos de tributos, a meta de saída da informalidade não foi alcançada.

Para que fosse possível atingir a expectativa de formalizações, era necessária a criação de uma nova lei que sanasse as dificuldades que os empreendedores estavam tendo, proporcionando aos trabalhadores informais melhores condições para a regularização, com baixo custo e o mínimo de burocracia possível. A concepção de Microempreendedor Individual foi institucionalizada em 2008, com a promulgação da Lei Complementar nº 128 (BRASIL, 2008), com esta lei então, foi possível atingir a expectativa de empresas formalizadas que se almejava. Registre-se:

Art. 4º [...]

§ 1º O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o ente federado que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 3º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (NR)

[...]

Art. 7º [...]

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

- I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
- II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas. (NR)

O empreendedor que almeja se tornar um Microempreendedor Individual terá de cumprir alguns requisitos como: Possuir apenas um (1) estabelecimento; não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador; não possuir mais de um (1) empregado; ou desempenhar atividade que possa ser tributada na forma V e VI do anexo desta mesma lei (Salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN).

Está descrito exemplificativamente na Lei Complementar nº 128/2008, parágrafo 4º no artigo 18-A, a sistemática necessária para o recolhimento previsto ao sistema MEI.

- § 4º Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI:
- I – cuja atividade seja tributada pelos Anexos IV ou V desta Lei Complementar, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor;
  - II – que possua mais de um estabelecimento;
  - III – que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; ou
  - IV – que contrate empregado.

A referida lei veio não apenas para tratar de uma causa fiscal, mas também social de inserção através de benefícios, principalmente aos pequenos empreendedores e os empreendedores informais. Trouxe incentivos previdenciários, redução de impostos abaixo dos impostos que as demais empresas pagam. Gerando frutos para o país, como por exemplo, o aumentando das taxas de crescimento econômico nacional e também as chances do negócio crescer de forma legal e com segurança.

No intuito de combater o grande problema da informalidade, aumentando assim as arrecadações estatais, o governo voltou seus olhos para as pequenas e médias empresas, que compõe a maior parte do mercado brasileiro, sendo geradoras de renda e empregos, e fazendo a economia girar. A Lei trouxe formas diferentes de tributação para os diferentes tamanhos de empresas, e constitui um meio de combater a mentalidade das pessoas que não julgavam necessárias qualquer formalização.

Em relação à previdência social, na LC 128/2008 (BRASIL, 2008) e no Portal do Empreendedor (2015), constam que estes benefícios serão referentes a um salário mínimo, e a aposentadoria deve, em regra, ser alcançada por idade. Caso o requerente opte por se aposentar por tempo de contribuição, para a conquista da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), o empreendedor deverá completar o seu tempo enquanto contribuinte pelo MEI, por exemplo, se o microempreendedor contribui com 5% para a previdência, e a contribuição completa é de 20%, então este deverá no ato completar os 15% de diferença.

Em Fevereiro de 2010, foi criado o Portal do Empreendedor, ficando acessível a toda a população que antes estava distante dessa informação, tornando mais próxima à realidade populacional com o Microempreendedor Individual. Em 2019 esse portal completou nove (9) anos, possuindo em Junho do mesmo ano, o cadastro de 8.518.888 de empresas no MEI (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

De acordo com a Lei Complementar Nº 139/2011, o registro dos empreendedores passa a possuir CNPJ, e podem assim, emitir notas fiscais, e gozar de benefícios de crédito das entidades que financiam pessoas jurídicas. Os benefícios não se restringem a isso, o empreendedor optante do MEI pagará uma carga de impostos reduzida, 5% do salário mínimo de INSS, ICMS no valor de R\$ 1,00 para o comércio e indústria, ICMS/ISS no valor de R\$ 6,00 para o comércio e serviços ou ISS no valor de R\$ 5,00 para prestadores de serviço. Contendo todos os direitos previdenciários, como: aposentadoria, auxílio-doença, licença-maternidade, dentre outros (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

O Portal do Empreendedor (2019) disponibiliza um relatório mensal das receitas, que deve ser preenchido uma vez ao mês pelo microempreendedor optante, colocando neste, todas as receitas obtidas no mês anterior ao preenchimento. Este relatório serve para facilitar o controle dessas receitas mensais, para que o empreendedor, ao final do ano tenha maior facilidade em fazer sua declaração anual de faturamento.

Em conformidade com o Portal do Empreendedor (2015), o MEI tem opção por até quinze atividades econômicas para registro, cada uma dessas atividades detém um código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Diversas ocupações são permitidas para a formalização do MEI, de acordo com o anexo XIII da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, dentre elas

algumas são: açougueiro, alfaiate, astrólogo, barbeiro, borracheiro, cabeleireiro, comerciante, encanador, jardineiro, pedreiro, pipoqueiro, sapateiro, taxista, entre muitas outras.

Essa resolução, entretanto, sofreu alterações em alguns pontos nos anos posteriores, e a resolução mais atual é a do CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que atualizou os tipos de MEIs de acordo com as atividades econômicas mais recentes e também para desmembrar ou retirar alguns tipos de ocupações outrora permitidos no cadastro do MEI, esta resolução tem efeito a partir do ano subsequente, ou seja, a partir de 2019.

As ocupações retiradas pela CGSN nº 140, respectivamente, foram: Abatedor(a) de aves independente; Alinhador(a) de pneus independente; Aplicador(a) agrícola independente; Balanceador(a) de pneus independente; Coletor de resíduos perigosos independente; Comerciante de extintores de incêndio independente; Comerciante de fogos de artifício independente; Comerciante de gás liquefeito de petróleo (GLP) independente; Comerciante de medicamentos veterinários independente; Comerciante de produtos farmacêuticos homeopáticos independente; Comerciante de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas independente; Confeccionador(a) de fraldas descartáveis independente; Coveiro independente; Dedetizador(a) independente; Fabricante de absorventes higiênicos independente; Fabricante de águas naturais independente; Fabricante de desinfetantes independente; Fabricante de produtos de perfumaria e de higiene pessoal independente; Fabricante de produtos de limpeza independente; Fabricante de sabões e detergentes sintéticos independente; Operador(a) de marketing direto independente; Pirotécnico(a) independente; Produtor de pedras para construção, não associada à extração independente; Removedor e exumador de cadáver independente; Restaurador(a) de prédios históricos independente; Sepultador independente. (CGSN nº 140)

Essas alterações já valem para 2019. De acordo com a Receita Federal (2019), o MEI que atue nas atividades excluídas terá que solicitar sua retirada no Portal do Simples Nacional.

De acordo com a Lei Complementar nº 128/2008, art. 18-C, como já dito anteriormente, está permitido ao MEI, o registro de apenas um empregado. Tendo este o benefício do baixo custo mensal no recolhimento de 3% de contribuição patronal previdenciária e 8% de FGTS sobre o salário mínimo. O empregado

contribuirá com 8% dos seus vencimentos para a contribuição social da previdência. Esta contratação segue o que está especificado na Lei Complementar 128/2009, no parágrafo único do artigo 18-C, como segue:

- I – deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados os prazos e condições estabelecidos pela Receita Federal do Brasil;
- II – fica obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, devendo cumprir o disposto no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991;
- III – está sujeito ao recolhimento da CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 1991, calculada à 20 alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no caput.

O fato de o salário contratual ser o salário mínimo não significa que os direitos do empregado possam ser prejudicados. Assim, o pagamento das parcelas decorrentes da atividade laboral, inerentes à jornada ou condições do trabalho, e que incidem sobre o salário são devidas, como horas extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno, e sua inclusão na remuneração não implica a perda da condição, do empregador, de Microempreendedor Individual. Já as gratificações, gorjetas, percentagens, abonos e outros integram o salário, e não são incluídas na definição de salário mínimo. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Com a formalização, o empreendedor terá todos os benefícios de possuir um CNPJ, dentre eles, obter crédito junto a bancos, principalmente os públicos como o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Esses bancos ainda possuem facilidades como linhas de financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas, conforme consta no site portal do empreendedor. E ainda, por ser fruto de uma Lei Complementar, que só poderá ser alterada por outra Lei Complementar, após votação pelo congresso nacional e ser sancionada pelo presidente da república e por serem devidamente registrados, os empreendedores optantes pelo MEI, possuem toda a segurança jurídica. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

### **2.3 Burocracia**

Foi Weber (1905) quem primeiro formalizou o termo Burocracia, levando em consideração as concepções de sua época, a sociedade ocidental do século XX, cujo traço marcante era a existência de organizações com cargos formalmente

definidos, seguindo linhas de hierarquia e autoridade previamente estipuladas e delimitadas. Para Weber (1905) a burocracia é a forma mais racional de exercício de dominação, pois nela tecnicamente se alcança o máximo de rendimento através da precisão, continuidade, disciplina, rigor, confiabilidade, intensidade, extensibilidade dos serviços e aplicabilidade formalmente universal a todas as espécies de tarefas.

A burocracia foi desenvolvida então para ser o ideal de sistema em uma sociedade, mas na realidade, a sua impessoalidade através da despersonalização é vista como o principal fator para disparidade social e dificuldade para a agilidade dos processos por causa do excesso de formalidade que lhe acompanha, para Gouldner apud Maximiano “é um tipo ideal no qual certas tendências de estruturas concretas são postas em evidência pelo fato de terem sido enfatizadas. Nem toda associação formal possuirá o conjunto de características incorporadas no tipo ideal de burocracia. O tipo ideal pode ser usado como uma medida que nos possibilita determinar em que aspecto particular uma organização é burocratizada”. (Maximiano, 2000). Este é, por vezes, o principal motivo para a desistência de muitos empreendedores no início de seus negócios, e, portanto a maior barreira que deve se preocupar o legislador quando elaborar qualquer lei para o menor empreendedor, afim de não só prospecta-lo, mas mantê-lo na ativa de seus negócios.

Tendo em vista tais dilemas, o legislador tornou mais ágil o procedimento de registro como Microempreendedor Individual, que pode ser feito pelo próprio empreendedor, porém, o artigo 18 da Lei Complementar 128/2008, art.18 dispõe o seguinte:

§ 22-B. Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão: I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

Sendo assim, os escritórios de contabilidade devem prestar serviço gratuito ao Microempreendedor individual, caso isso não aconteça, a LC 128/2008 diz que:

§ 22-C. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 22-B deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com

efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Para diminuir ainda mais o processo burocrático, o MEI está dispensado de apresentar os livros contábeis e fiscais. A dispensa de escrituração contábil está prevista no artigo 970 do Código Civil, e a Lei Complementar 128/2008 dispensou o Microempreendedor Individual da emissão de livros fiscais. Conforme o parágrafo 6 do artigo 26 da mesma lei:

II – será obrigatória a emissão de um documento fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizados pelo empreendedor individual para destinatário cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ficando dispensado desta emissão para o consumidor final.

Esta ferramenta auxilia e diminui a burocracia enfrentada por empresários em seus investimentos iniciais, colaborando para, não somente a entrada dos mesmos no mundo dos negócios, tanto como sua permanência no meio deste.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Parnaíba é um município brasileiro situado no estado do Piauí, e possuindo uma população estimada de 153.078 pessoas (IBGE, 2019), a cidade possui IDH de 0,799 (PNUD, 2019) e o PIB per capita de R\$ 12.787,32 (IBGE, 2016). Com relação ao trabalho e rendimento do parnaibano, em 2017, o salário médio mensal do parnaibano era de 1,7 salários mínimos e a proporção de pessoas com ocupação em relação à população total era de 14,8% (IBGE, 2017).

O presente estudo apoia-se no método indutivo, ou indução, uma vez que partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal (LAKATOS, 2003), em que após considerar um número específico e suficiente de casos particulares, obtém-se uma conclusão geral, ou seja, partindo do particular para o geral, através de entrevistas individuais que se pretende encontrar motivos ou causas relacionadas à inadimplência dos microempreendedores individuais, que sustentem uma tese geral para tal.

Quanto ao objeto de estudo, esta pesquisa se classifica como descritiva, ou seja, tem por objetivo descrever características comuns em uma população previamente estabelecida (ANDRADE, 1997). Este tipo de pesquisa também se caracteriza pela observação, registro e descrição de fatos observados, por meio da delimitação de características de determinada população ou fenômeno, que é a de microempresários individuais, para analisar a hipótese de inadimplência e suas vertentes. Além disso, este tipo de pesquisa utiliza técnicas padronizadas para coleta de dados, como formulários (PRODANOV, 2013).

Quanto às informações coletadas, estas foram feitas através de entrevista estruturada, utilizando-se de um formulário, com o público alvo sendo o de microempreendedores individuais com ou sem inadimplência no momento da entrevista, mas que outrora estiveram, e sobre os motivos deste, e como fizeram para conseguir sanar os débitos com o programa.

Na presente pesquisa a amostragem constituiu-se como sendo do tipo de amostra por acessibilidade ou conveniência (PRODANOV, 2013), uma vez que neste estudo não foi possível adotar elevado rigor estatístico com relação aos resultados, tendo em vista a quantidade de elementos da amostra, que se caracterizou como sendo 11 indivíduos os quais são MEIs e que se encontram em situação de inadimplência ou que já se encontraram nesta situação.

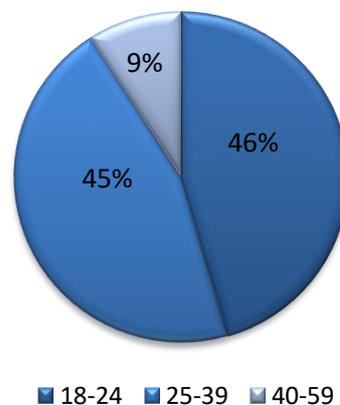
#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram entrevistados 11 microempreendedores individuais no mês de novembro de 2019, sendo 3 do sexo feminino (27%) e 8 do sexo masculino (73%).

A pesquisa dialoga com os dados divulgados pelo SEBRAE (2017), em que se traçou o perfil social dos trabalhadores inscritos no MEI, retratando que há uma maioria masculina (52,4%), enquanto a feminina é de 47,6%. Além disso, o percentual de mulheres microempreendedoras individuais segue crescendo a cada ano; destaca-se que estes índices podem alterar a depender do setor ao qual se referem, as mulheres se encontram em maioria em setores como: indústria, serviços e comércio, por sua vez, os homens se apresentam em maior parcela em áreas como construção civil (SEBRAE, 2017).

Quanto à faixa etária, predominam o número de jovens entre 18 a 24 anos e de adultos com idade entre 25 e 39 anos (ver Gráfico 1).

Gráfico 1 - Faixa etária dos micro empreendedores individuais no município de Parnaíba-PI, 2019.



Fonte: Dados da pesquisa (2019)

No que se refere à faixa etária, foi possível observar diferenças, dentre os entrevistados, a idade que predominou variava entre 18 e 25 anos e entre 25 e 39 anos, sendo mínima a presença de entrevistados que se encontravam na faixa entre 40 e 60; por sua vez, não foram encontrados participantes com idade acima de 60 anos.

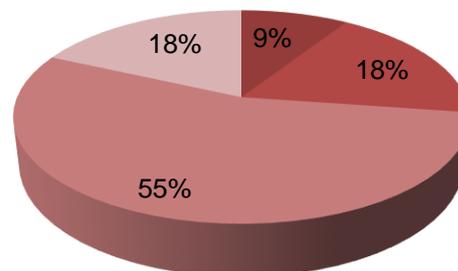
A não predominância de indivíduos que se encontram na faixa etária entre 60 e 65 anos se dá em decorrência de uma série de fatores, dentre eles destaca-se o

atendimento a pré-requisitos para recebimento de benefícios ou a já possuírem tempo de contribuição previdenciária, tornando-os aptos a receber aposentadoria (SEBRAE, 2011).

Conforme aponta Perry et al (2007), as trajetórias de empregos dos trabalhadores podem ser apresentadas fazendo correlação dos mesmos com sua idade e seu índice de escolaridade. Trabalhadores que se encontram na faixa etária de 25 até 30 anos possuem mais chances de trabalharem de forma autônoma, sendo também esta faixa a maior entre os registros no MEI (G1, 2019).

No que se refere à escolaridade, os dados estão apresentados no Gráfico 2, foi possível perceber a prevalência de indivíduos que possuíam ensino superior incompleto (55%), seguido dos que apresentavam Ensino Médio Incompleto (18%) e Ensino superior completo (18%), a parcela mínima da pesquisa quanto aos dados de escolaridade refere-se àqueles que possuem Ensino Fundamental completo (9%).

Gráfico 2 - Escolaridade dos Microempreendedores Individuais do município de Parnaíba-PI.



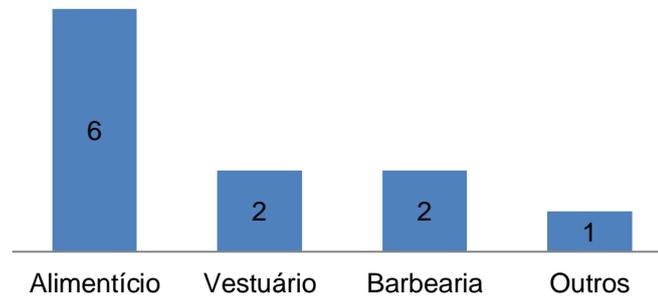
■ Ens. Fund. Compl.      ■ Ens. Médio Compl.  
 ■ Ens. Superior Incompl.      ■ Ens. Superior Compl.

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Já o setor de atuação, conforme demonstra o Gráfico 3, foi possível observar maior predominância dos MEIs no setor alimentício. É importante destacar que podemos traçar paralelos entre os dados obtidos, como por exemplo, o sexo dos entrevistados e os setores nos quais os mesmos atuam, sendo possível descrever que o setor alimentício é preenchido majoritariamente por mulheres, assim como o de vestuário.

Gráfico 3 - Quantidade de Microempreendedores Individuais por subsetor de

atuação no município de Parnaíba-PI, 2019.

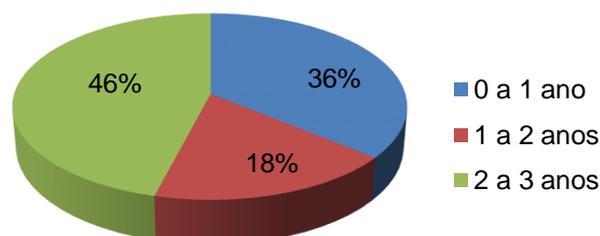


Fonte: Dados da Pesquisa. (2019)

Este (Gráfico 3), por fim, representa de forma veemente uma característica de negócios parnaibana, que é o foco no setor de Alimentos, setor este que tem crescido muito, principalmente com o investimento da prefeitura em melhores condições e locais para a realização desse negócio, em conjunto com investimentos tecnológicos e aplicativos que se popularizaram, tornando-o mais atrativo tanto para quem reside, quanto para os turistas que frequentam sazonalmente a região litorânea a qual Parnaíba abastece, sendo a cidade mais desenvolvida desta microrregião.

No que se refere ao tempo de adesão ao MEI, a pesquisa mostrou que há maior prevalência de pessoas que já fazem parte de 2 a 3 anos (46%), seguido pelos indivíduos que já estão cadastrados há pelo menos 1 ano (36%), a menor parcela corresponde àqueles que o cadastro se deu de 1 a 2 anos (18%), conforme podemos observar no Gráfico 4.

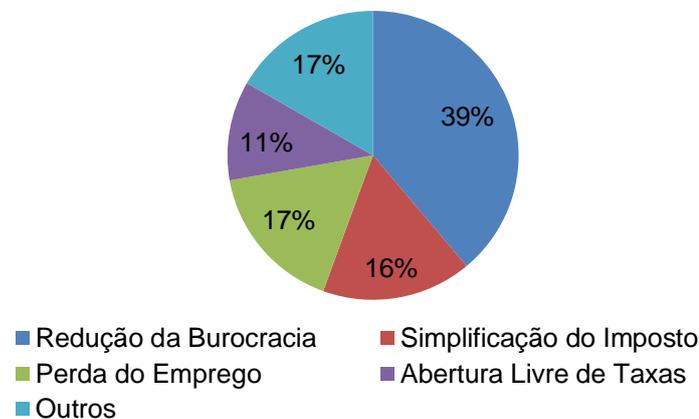
Gráfico 4 - Tempo de atuação como MEI no município de Parnaíba-PI, 2019.



Fonte: Dados da Pesquisa.(2019)

Com base nos resultados, o motivo alegado por grande parte para sua inscrição no MEI se deu em decorrência da redução de burocracia e facilidade de abertura da empresa (cadastro), além da expedição do alvará provisório, possibilidade de contribuição previdenciária e facilidade de crédito, (conforme observado no Gráfico 5); além disso, o programa oferece formalização a pequenos empreendedores autônomos a um baixo custo, como alternativa à crise no mercado de trabalho, fornecendo formalização também àqueles que trabalham de forma temporária, também denominado “empreendedorismo por necessidade” (G1, 2019).

Gráfico 5 - Motivos de adesão dos entrevistados ao MEI no município de Parnaíba-PI, 2019.

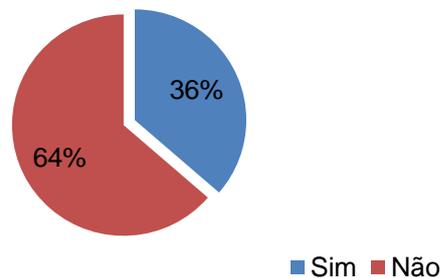


Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme apontam dados do Serasa Experian (2018), dentre as empresas abertas no Brasil no ano de 2018, 81,4% foram MEIs, entretanto, este percentual não cresceu mais em decorrência do cancelamento de cadastros tendo em vista o índice de inadimplência (1,3 milhão de registros) por não cumprimento das normas estabelecidas (G1, 2019).

A pesquisa realizada demonstrou que 64% dos entrevistados se encontram ou já se encontraram em situação de inadimplência, por outro lado, aqueles que nunca estiveram ou não se encontram em situação de inadimplência correspondem a 36% (Gráfico 6).

Gráfico 6 - Inadimplência do MEIs no município de Parnaíba-PI, 2019.



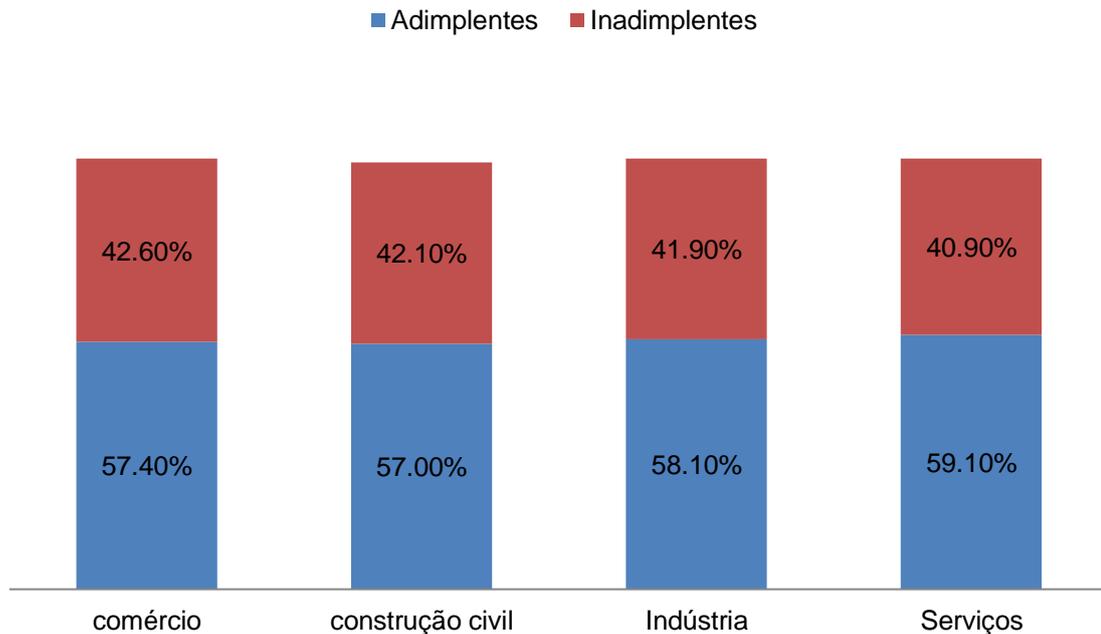
Fonte: Dados da pesquisa. (2019)

Dentre os fatores apontados como causa da inadimplência pelos entrevistados foram: falta de educação financeira, falta de organização com os boletos de pagamento do MEI e baixa lucratividade. Conforme apontam os dados do Sebrae (2016), podemos estabelecer uma relação entre a idade dos empreendedores e o índice de inadimplência, lembrando que a principal causa da adesão à formalização pelo MEI são os benefícios fornecidos pelo INSS, observa-se uma maior prevalência entre os mais jovens, uma vez que os mesmos acreditam que as chances de invalidez nesta faixa etária é menor; em contrapartida, entre aqueles que se encontram na meia-idade, esse índice reduz, voltando a aumentar entre a faixa etária de 60 anos ou mais.

As taxas de inadimplência e de escolaridade também são passíveis de correlação, tendo em vista que se encontra em menor índice entre aqueles que possuem até o ensino médio completo, se tornando maior entre os indivíduos que possuem maior escolaridade. Outra causa que gera a inadimplência corresponde ao valor da taxa do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), tendo em vista que seu valor é baixo, muitos acabam esquecendo o pagamento ou não o priorizando.

Ademais, de acordo com os dados do Sebrae (2016), no Piauí, cerca de 59,50% dos Microempreendedores Individuais se encontravam em situação de inadimplência. Entretanto, quando consideradas as taxas de inadimplência por setor econômico, não é possível observar diferenças significativas, conforme demonstra o Gráfico 7, disponibilizado pelo Sebrae, em pesquisa realizada em 2016.

Gráfico 7 Inadimplência dos MEIs por setor da economia no Brasil, 2016



Fonte: Dados do Sebrae (2016), adaptado.

Dessa forma, o estudo realizado demonstrou que o percentual de inadimplência entre os Microempreendedores Individuais, de acordo com a amostra selecionada, na cidade de Parnaíba – PI se faz elevada, tendo em vista determinados fatores, como: a falta de educação financeira e organização dos pagamentos do boleto do DAS, demonstrando que, em virtude de ser um valor reduzido, os mesmos acabam priorizando outros pagamentos, esquecendo o recolhimento mensal.

Quanto ao perfil dos MEIs na cidade de Parnaíba, foi possível observar que, em sua maioria, a adesão à formalização pelo cadastro no MEI se deu em virtude da crise (muitos são trabalhadores que viram na criação de seu próprio negócio uma possibilidade de gerar renda) e a perda do emprego formal, se caracterizando como uma saída ao desemprego; quanto à idade, a maioria dos microempreendedores é composto por pessoas de meia-idade, na faixa etária de 25-30 anos, sendo este setor o que possui menor inadimplência.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o exposto, após a realização da pesquisa, foi possível traçar o perfil social dos entrevistados, demonstrando que maior parte dos MEIs corresponde a indivíduos do sexo masculino, na faixa etária de 25-30 anos e que possuem ensino superior incompleto. O cadastro no MEI por estes trabalhadores se deu em decorrência da crise no mercado de trabalho, demonstrando que, em virtude da facilidade e menor burocracia, o programa se configura como uma alternativa àqueles que trabalham de forma temporária bem como uma oportunidade de formalização a baixo custo. Destaca-se que outra razão para o cadastro se dá em virtude da contribuição previdenciária, como garantia do recebimento do benefício a posteriori, bem como a facilidade de crédito.

Embora ofereça facilidades e menor burocracia, foi possível perceber que a inadimplência no que tange aos Microempreendedores Individuais na cidade de Parnaíba se apresenta elevada, dentre os fatores descritos, vale citar: a facilidade de crédito associada à ausência ou pouca educação financeira, o que leva ao endividamento e atraso do boleto do DAS, bem como o seu baixo valor, que gera a priorização de outras dívidas e o esquecimento do pagamento do boleto, gerando atraso.

Quanto aos setores econômicos de maior prevalência de MEIs, deve-se destacar que há maior percentual no ramo alimentício, na cidade de Parnaíba este setor se encontra em expansão, especialmente no que tange a trabalhadores autônomos, seguido do vestuário. Por meio da pesquisa e levantamento de dados, não foi possível identificar diferenças significativas no que tange à taxa de inadimplência dos Microempreendedores Individuais por setor, bem como realizar maiores análises em virtude da abrangência da amostra.

Nesse sentido, é importante que haja uma maior promoção à educação financeira, no intuito de promover uma maior organização dos trabalhadores inscritos no MEI a fim de que os mesmos conscientizem-se a respeito da importância do pagamento do boleto DAS e da não inadimplência.

## REFERÊNCIAS

- Brasil é o primeiro em ranking de empreendedorismo.** Disponível em: <https://exame.abril.com.br/pme/brasil-e-o-primeiro-em-ranking-de-empreendedorismo/>. Acesso em: 26 jun 2019.
- BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm). Acesso em: 16 jun 2019.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 128,** de 19 de dezembro de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm). Acesso em: 16 jun 2019.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 139,** de 10 de novembro de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp139.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp139.htm). Acesso em 16 jun 2019. Acesso em: 18/11/2015.
- BRASIL. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp147.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm). Acesso em 18 jun 2019.
- DORNELAS, José Carlos de Assis. **Empreendedorismo:** transformando ideias em negócios. 3 ed. 2008.
- DRUCKER, Peter Ferdinand. **Inovação e espírito empreendedor (entrepreneurship):** práticas e princípios. São Paulo: Pioneira, 1986.
- FILION, Louis Jacques. Diferenças entre sistemas gerenciais de empreendedores e operadores de pequenos negócios. **Revista de Administração de Empresas (RAE)**, 1999.
- G1. País já tem 8,1 milhões de microempreendedores formais; veja atividades em alta entre MEIs. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/04/03/pais-ja-tem-81-milhoes-de-microempreendedores-formais-veja-atividades-em-alta-entre-meis.ghtml> Acesso em: 21 nov 2019
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Síntese de Indicadores sociais. 2016.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores sociais.** 2017.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores sociais.** 2019.
- LAKATOS, EVA MARIA. **Fundamentos de metodologia científica** 1 Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo : Atlas 2003.
- LONGENECKER, Justin G.; MOORE, Carlos W.; PETTY, J. William. **Administração de Pequenas Empresas.** São Paulo: Makron Books, 1997.

MAXIMIANO, A. C. A. **Teoria Geral da Administração**. São Paulo: Atlas, 2000.

Prodanov, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PORTAL DO MICROEMPREENDEDOR: Disponível em:  
<https://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-mais-sobre-o-mei/as-duvidas-mais-frequentes-sobre-o-microempreendedor-individual>. Acesso em: 27 Jun 2019.

REVISTA EXAME. **Brasil é o primeiro em ranking de empreendedorismo**. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/pme/brasil-e-o-primeiro-em-ranking-de-empendedorismo/>. Acesso em: 27 Jun 2019.

SCHUMPETER, J. **The Theory of Economic Development**. Harvard University Press, Cambridge Massachusetts, 1934.

SEBRAE. Disponível em:  
[http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/o\\_que\\_fazemos](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/o_que_fazemos). Acesso em: 26 jun 2019.

SEBRAE. Disponível em:  
<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 02 set 2019.

SEBRAE. **Estudo dos Microempreendedores Individuais do Nordeste**. Paraíba, 2014.

SEBRAE. **Perfil do Microempreendedor Individual**. Brasília, 2017.

SEBRAE. **Inadimplência dos Microempreendedores Individuais**. Brasília , 2016.